

LEI Nº 2.285 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
PRATICANTES DE EQUOTERAPIA DE
SOBRAL (APPES), NA FORMA QUE
INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação de Pais e Praticantes de Equoterapia de Sobral - APPES, fundada em 28 de setembro de 2021, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 47.538.456/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2253/2022

Ref. Projeto de Lei Nº 101/2022

Autoria: **Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Praticantes de Equoterapia de Sobral (APPES), na forma que indica.**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301